

Proc. 18.704/37

IFL/LSL.

37

Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, para o triênio de 1939 a 1940;

Considerando que este Conselho, por acórdão de fls. 81, proferido em sessão plena de 28 de Dezembro ultimo, resolveu converter o julgamento do presente processo em diligencia, afim de ser apurada pela Inspectoria a procedencia da alegação feita pelos recorrentes de fls. 27, de que na 13a. seção eleitoral votou um menor e, na seção que funcionou na séde da Caixa, o Presidente forneceu sobrecartas com cédulas dentro, tendo sido incumbido dessa averiguação o Inspector de Previdencia José Banteira de Helle, conforme Portaria de fls. 83;

Considerando que, os recorrentes de fls. 27, tomando conhecimento dessa Portaria pelo Diario Oficial de 7 deste mês, solicitaram pela petição de fls. 100/101, que esse Inspector fosse autorizado a apurar todas as irregularidades havidas no pleito de um modo geral e sem distincão desta ou daquela seção eleitoral;

Considerando que esse pedido não tem cabimento na fase atual do processo e não pôde, portanto, ser assim atendido;

Considerando, porém, que a diligencia foi ordenada para que o caso póssa ser resolvido com acerto e segurança, mediante esclarecimentos prestados pelo Sr. Inspector no seu Relatório.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que o mesmo Ins-

pector de Previdencia, na Interventoria da Caixa, dentro do prazo de quinze dias, apresente o seu relatório sobre as ocorrências mandadas verificar, mencionando também aquelas que possam interessar a exatidão do pleito, em face dos dispositivos constantes das Instruções eleitorais vigentes.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1938.

Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

Eduardo V. Pederneiras

Relator

Fui presente: J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em: 23-4-38